Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 9 DE MARÇO DE 2021 • EDIÇÃO 195 • ANO I

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 4.722/2021

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 4.717/2021 de 06 de Janeiro de 2021, com vistas a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;
CONSIDERANDO que o valor de Orçamento do Legislativo municipal ficou fixado abaixo do limite imposto pelo art. 29-A, inc. II;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R$8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias constantes no(s) Anexo(s), para a(o) CÂMARA LEGISLATIVA DE MACAÉ.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.717/2021 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.
Art. 3º - Fica alterado o art. 7º, inciso I, da Lei n.º 4.717/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 7º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:
I - Cancelamento e/ou anulação de recursos fixados nesta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial de dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964."
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de março de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº.: 4.722/2021 — DE: 08/03/2021

CÓDIGOS / ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ				
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica				
28.03.12.365.0018.2.099 Transporte Escolar				
3.3.90.00.00.00.00		100	8.000.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 8.000.000,00				
TOTAL ANULADO: 8.000.000,00				
CÂMARA LEGISLATIVA DE MACAÉ				
Secretaria da Câmara				
10.02.01.031.0033.2.050 Manutenção dos Serviços				
3.1.90.00.00.00.00		100		4.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00		100		4.000.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 8.000.000,00				
TOTAL REFORÇADO: 8.000.000,00				

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
100	8.000.000,00	8.000.000,00
TOTAL:	8.000.000,00	8.000.000,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2021.

Substitui membros do Conselho Municipal de Educação - CME, nomeados pelo Decreto n.º 154/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação, cujo mandato se encerrará em 24 de outubro de 2021, na seguinte forma:

"I - Representação Governamental
(...)
d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jessica Louise dos Santos Carvalho - 396.597
Suplente: Alexandre Beraldi Santos - 044.056
(...)
i) Representante da Câmara Municipal de Macaé

Titular: Michel Arthur Faria Vicente
Suplente: Carlos Augusto Garcia Assis"

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de março de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 546/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
1 - Cessar os efeitos da Portaria nº 149/2021, no que se refere a designação do servidor THIAGO PESSANHA GRATIVOL, matrícula 044.331, para exercer a função de Assessor Funcional, Símbolo GFS-V, da Secretaria Municipal Adjunta de Interior, a contar da data da publicação.
2 - Exonerar o cidadão WELLINGTON CASTICAL PINTO, CPF 169.989.677-13, do cargo em comissão de Assessor Funcional, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal Adjunta de Interior, a contar da data da publicação.
3 - Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para exercerem o respectivo cargo em comissão, no Símbolo correspondente, da Secretaria Municipal Adjunta de Interior, a contar da data da publicação.

NOME / CPF	**CARGO / SÍMBOLO**
Joanilson rodrigues de Matos - 129.098.057-86	Assessor Funcional / CC-V
Lucirlei Antunes Silva - 100.426.327-90	Assessor Funcional / CC-V

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de março de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO